



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 19/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Toninho Vespoli, que "altera a redação da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos", com as alterações posteriores, para conceder isenção em caso de regularização fundiária, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um substitutivo, com o objetivo de adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo da CCJLP, o Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" - ITBI não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de regularização fundiária.

Ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida acerca do tema pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências regimentais lhe impelem pronunciar-se especialmente sobre matéria tributária, a Comissão de Administração Pública se manifesta FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/03/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Roberto Trípoli (PV) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2021, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).